



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

Ilmo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de
Itaparica/Ba

Senhor Oficial

Josemar Santos de Alcantara, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 3499.740-71 SSP/BA, CPF nº 54051274500, residente e domiciliado a Rua Santa Barbara, s/n, Conceição, Vera Cruz-Ba, CEP.: 44470- 000, Profissão Marítimo, Presidente da OSC ISAAS, solicita a V.Sa., que seja registrada neste Cartório **Estatuto Social da Organização**, datada de 22 de Julho de 2023, nos termos do Código Civil Brasileiro, combinado com a Lei nº 6.015/73. (documentos anexos). Da instituição/entidade: **OSC ISAAS - Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Com endereço na: Rua Santa Bárbara, nº 262, Bairro Conceição, no Município de Vera Cruz-Ba, como representante legal da entidade o Sr. Josemar Santos de Alcântara, no Município de Vera Cruz-Bahia.

Vera Cruz-Ba 21 de

SETEMBRO de 2023

JOSEMAR SANTOS DE ALCÂNTARA

Presidente OSC ISAAS

71 991197673

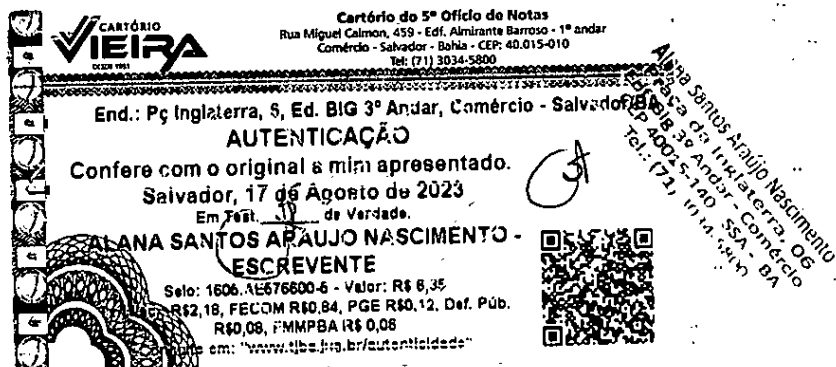
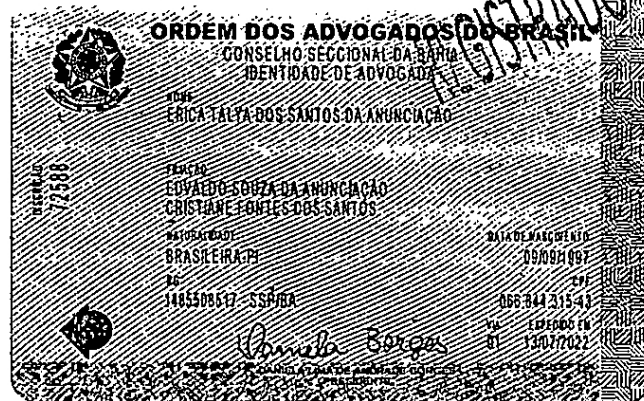
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE ITAPARICA
Denilson Noronha da Silva - Escrevente
(11) 3682-1718 / 98798-4916-220

TABELIONATO DE NOTAS
e Protesto de Títulos

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS COMARCA DE ITAPARICA BA - BRASIL
Rua Santa Bárbara, s/n, 262, Conceição, Vera Cruz, Bahia - CEP: 44470-000
Telefone: 3682-1718 / 98798-4916-220 E-mail: tabelionato@isaas.com.br
Tabelião: Sr. DENILSON NORONHA DA SILVA

Reconheço por SEMELHANÇA 0001: firma(s) de JOSEMAR SANTOS DE ALCÂNTARA (38388)
Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28 Total: R\$ 6,35
Em testemunho () de verdade,
DENILSON NORONHA DA SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Itaparica 21/09/2023
Selo(s): 1821 AB 352249-6
Consulte: www.tbba.jus.br/autenticidade





Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003900390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA

LIVRO	FOLHAS	TERMO
A-68	193	2107

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO
INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISAAS

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º O Instituto de Saúde, Ação e Assistência Social, fundada em 22 de Julho de 2023, com sede na Cidade de Vera Cruz Itaparica – Ba, Rua Santa Bárbara, nº 262 Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000, Estado da Bahia-Brasil e foro na Comarca da cidade de Vera Cruz, Bahia com atuação em todo o território nacional, é pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado e na forma de Organização de Sociedade Civil, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, sem qualquer vinculação política ou religiosa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor, sob o nome fantasia de **ISAAS – Instituto de Saúde, Ação e Assistência Social.**

Art. 2º O Instituto de Saúde, Ação e Assistência Social tem como objetivos:

I – No Setor de Saúde:

- Promover ações na Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações na forma preconizado pelo Sistema Único de Saúde;
- Articular assistência à saúde mental, podendo dar apoio a gestão através de assinaturas de Termos de Colaboração e/ou Fomento Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Proporcionar ações de saúde bucal, com a implantação de consultórios odontológicos fixos e/ou móveis e gestão de Centros Especializados Odontológicos através de assinaturas de Termo de Colaboração e/ou Fomento;
- Celebrar parcerias através de assinaturas de Termo de Colaboração e/ou Fomento, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas, que tenham como metas e ações de educação para a saúde pública;

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em <https://brasillegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Telefones: 71-991197673



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
188	193	2102

- e) Desenvolver ações de pesquisa em diversos campos de saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;
- f) Promover ações que ajudem a reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
- g) Atuar conjuntamente com a Administração pública em todos os níveis celebrando parcerias através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para cumprir objetivos estatutários em ações de apoio na área de saúde, através de cursos e treinamentos, terceirizações de serviços e profissionais especializados no seu quadro de associados;
- h) Celebrar contratos, convênios e parcerias com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas que tenham como meta ações de educação para a saúde pública e de assistência social. Com recursos próprios e/ou de terceiros, poderá disponibilizar os seguintes serviços:

- I. Médicos especializados;
- II. Odontologia;
- III. Enfermagem;
- IV. Psicologia;
- V. Serviço social;
- VI. Nutrição;
- VII. Fisioterapia;
- VIII. Fonoaudiologia;
- IX. Terapia ocupacional;
- X. Laboratorial;
- XI. Naturopatia funcional;
- XII. Psicopedagogia

II - No setor de Relações e Ações Sociais:

- a) Possibilitar ações do Voluntariado em todos os objetos de atuação do **ISAAS e Ação Social**;

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em <http://brasil.gov.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

- b) Viabilizar estudos, pesquisas e cursos de formação acerca do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- c) Articular campanhas de solidariedade para a manutenção, realização de cursos, formação e outras atividades em benefício do ISAAS, em qualquer localidade do país;
- d) Incentivar campanhas de solidariedade para arrecadar doações de livros, revistas, publicações em geral e material audiovisual para a Biblioteca do ISAAS, podendo esta Biblioteca ser aberta às comunidades;
- e) Apoiar e incentivar projetos com o objetivo de construir novas relações de gênero capazes de combater as discriminações de raça, cor, gênero, sexo e religião;
- f) Viabilizar projetos que estimulem estudos e pesquisas acerca de tradições locais e pensamento crítico;
- g) Estimular ações em prol da segurança alimentar e nutricional das comunidades em situação de vulnerabilidade social;
- h) Acolher e manter pessoas idosas, promovendo serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais;
- i) Prestar assistência moral, social, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos idosos acolhidos;
- j) Contribuir com a política nacional do idoso fortalecendo seu objetivo principal no que tange assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- k) Promover ações que visem garantir o bem estar social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- l) Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis;
- m) Desenvolver ações com a finalidade de eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
2-68	193	2107

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em <https://sigla.issaparaiba.com.br/homolog/autenticacao>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

RECIBIDO

- n) Apoiar políticas para garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

III – No Setor de Educação:

- a) Incentivar educação gratuita, com ênfase para a formação da comunidade, com foco nas principais atividades produtivas cultural, tendo em vista a capacitação para inclusão da produção no mercado de trabalho e na produção em geral;
- b) Promover educação gratuita infantil, especial, da escolarização de crianças, adolescentes, jovens e adultos e da educação superior;
- c) Potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social de crianças e adolescentes visando a contribuição da **OSC ISAAS** no processo de desenvolvimento social do ser humano, suas potencialidades, habilidades e competências;
- d) Desenvolver parcerias com instituições e entidades públicas através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 contratos e convênios específicos com instituições privadas que atuem na área da formação e educação;
- e) Viabilizar estudos, pesquisas e cursos de formação em geral, com ênfase na identidade histórica e perspectivas do povo Brasileiro e latino-americano, do campo, das cidades, das comunidades indígenas e quilombolas, tendo como valores a defesa e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- f) Estimular a educação em Saúde em todos os níveis, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a LDB;
- g) Alicerçar assinaturas de Termo de Colaboração, Termos de Fomento, Contratos, ou Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de forma direta ou indireta para que o **ISAAS** possa realizar serviços técnicos especializados, como: palestras, cursos, treinamentos em todos os níveis e modalidades, concursos e vestibulares;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA			
LIVRO	FOLHAS	TERMO	
268	193		2107

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em <https://sigas-papecr.com.br/homolog/autenticar> com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

h) Acordar assinaturas de Termo de Colaboração, Termos de Fomento, Contratos, ou Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de forma direta ou indireta para que o **ISAAS** possa prestar serviços de gestão, em vários níveis das atividades educacionais;

- i) Promover palestras, cursos e treinamentos na área segurança pública, trânsito e outros;
- j) Possibilitar condições de aprendizado, noções de um trabalho vocacional profissionalizante a jovens e adultos;
- k) Contribuir com a construção do sujeito em nossa sociedade de forma que ele esteja apto para agir de acordo com os preceitos estabelecidos como aceitáveis dentro um contexto social;
- l) Apresentar ações e projetos que possibilitem a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- m) Fomentar políticas para eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas, quilombolas e as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

IV. No Setor de Meio Ambiente:

- a) Promover estudos, pesquisas e cursos de formação acerca da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, da pesca e agricultura familiar;
- b) Desenvolver ações para contribuir com a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- c) Fomentar políticas que sensibilizem as pessoas em prol da causa animal.

V. No Setor de Economia Solidária:

- a) Promover estudos e pesquisas para desenvolvimento e experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em <http://www.alagoinhas.sp.gov.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

produção, comércio, emprego e crédito, especialmente para a zona rural, com ênfase na área de desenvolvimento da pesca e meio ambiente;

- b) Fomentar políticas, programas e ações que promovam a produção e o consumo sustentáveis no país;
- c) Incentivar a educação para o desenvolvimento Sustentável visando Varejo e consumo Sustentável, contribuindo para o aumento da reciclagem;
- d) Prestar esclarecimentos às pessoas quanto a importância da reciclagem de resíduos sólidos visto que, a reciclagem tem um enorme impacto positivo nas questões ambientais e sociais, vindo a possibilitar oportunidades geração de emprego e renda ou mesmo de investimento;
- e) Conscientizar a Gestão quanto a importância das Compras Públicas Sustentáveis, Construções Sustentáveis e Agenda Ambiental na Administração Pública;
- f) Promover ações de desenvolvimento da economia solidária para comunidades rurais e da cidade, em especial relacionadas à agricultura familiar e comunidades que vivem em estado de vulnerabilidade social;
- g) Incentivar a modalidade agricultura de subsistência na produção de alimentos para garantir a sobrevivência do agricultor, da sua família e da comunidade em que está inserido, visando suprir as necessidades alimentares das famílias rurais;
- h) Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

VI. No Setor Cultural e de Esportes:

- a) Promover, incentivar, produzir e viabilizar atividades artísticas, culturais e esportivas tais como: eventos esportivos, escolas de futebol e promoção dos mesmos, espetáculos teatrais, exposições, publicações, registros audiovisuais e/outras atividades e eventos que atendam aos objetivos do Instituto – ISAAS;

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em <http://alegria.org.br/portal/autenticar> com o identificador 310031003000390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

- b) Desenvolver e implementar ações para contribuir com desenvolvimento do turismo sustentável, que poderá gerar empregos, promover a cultura e os produtos locais;
- c) Incentivar as políticas culturais que compreendam inclusive um programa de formação de plateia e a criação de espaços públicos para produção cultural das crianças, adolescentes e jovens, criando espaços para a inclusão social de todos os segmentos;
- d) Criar espaços públicos de convergência cultural, com infraestrutura ampla e adequada para ensaios, apresentações, estudos, lazer e socialização para crianças, adolescentes, adultos e idosos a partir das mais diversas manifestações culturais, criando um público interativo;
- e) Fortalecer as culturas populares (blocos carnavalescos e de percussão, capoeira, samba de roda, carnaval, danças, festas folclóricas, literatura de cordel, provérbios, samba, frevo, artesanato, cantigas de roda, contos e fábulas, lendas urbanas, superstições, dentre outros);
- f) Proporcionar atividades culturais (como teatro, dança, música, jogos, artes plásticas, artesanato, dentre outros) para crianças, adolescentes, adultos e idosos considerando-as como atividades essenciais para manter a qualidade de vida do ser humano de acordo com as especialidades de cada lugar.

VII. No Setor de Habitação:

- a) Promover, planejar e gerenciar projetos de habitação popular nas localidades, cidades e no município;
- b) Contribuir para tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- c) Apoiar o programa de Habitação de Interesse Social que têm como objetivo viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em <http://brasil.gov.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana planejada;

- d) Viabilizar habitação à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular buscando reduzir a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana e rural planejada.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA	TERMO	2/07
	FOLHAS	193
	LIVRO	2-68

VIII. No Setor de Tecnologia e Comunicação:

- a) Mediante assinaturas de Termo de Colaboração e/ou Fomento, contrato ou convênio a **OSC ISAAS** poderá desenvolver, conceder, fornecer, alugar, comodatar, consignar ou licenciar Sistemas Integrados de Gestão, informação e Comunicação, computadores, periféricos e acessórios necessários à informatização de instituições públicas ou privadas;
- b) Implantar e Gestar Sistema de tele- radiocomunicação;
- c) Promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos específicos para pesca, desenvolvimento sustentável, agricultura familiar e formação profissional.

IX. Causa Animal:

- a) Prevenir a propagação de doenças e fomentar a criação, o desenvolvimento e a execução sustentável de ações de proteção à causa animal;
- b) Prover Atendimento Animal e desenvolver uma Política de Controle, Proteção e Adoção com responsabilidade, visando à proteção da População Animal através da Zoonozes;
- c) Conscientizar sobre a Política de Controle, Proteção da População Animal;
- d) Contribuir para o processo de Desenvolvimento Local Sustentável no cuidado com o Animal;
- e) Proporcionar Educação Continuada para as Comunidades quanto à importância de cuidar dos Nossos ANIMAIS junto às comunidades;
- f) Prover condições de Assistência Animal e Atingir o maior número de pessoas conscientizadas quanto à importância da responsabilidade da Adoção.

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em www.allegis.br/portal/legis/itap/isaas.com.br/homolog/autenticidade com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



72588



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

X. No Setor de Gestão Administrativa:

- a) Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e/ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em partes para terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;
- b) Mediante assinaturas do Termo de Colaboração e/ou Fomento, contrato ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de forma direta a **OSC ISAAS** poderá prestar serviços de gestão, seleção, fornecimento de mão-de-obra e de elaboração de projetos;
- c) Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autarquia e fundacional através de assinatura de Termos de Colaboração e/ou Fomento, poderá prestar serviços em geral através de PPP, Concessão, Permissão ou Autorização;
- d) Gerenciar Patrimônio Cultural, administrar um bem ou um grupo de bens culturais, materiais ou imateriais; preservando, protegendo e o integrando a comunidade local, nacional e mundial.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA	TERMO	2107
	FOLHAS	193
	LIVRO	168

Art.3º. Para a realização de seus objetivos o ISAAS – Instituto de Saúde, Ação e Assistência Social deverá:

- I- Buscar parcerias com entidades públicas na forma de Termos de Colaboração e/ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- II- Buscar parcerias com particulares, entidades ou empresas privadas, através de convênios e/ou contratos.

CAPITULO-II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Instituto de Saúde, Ação e Assistência Social – ISAAS é constituída por número ilimitado de Associados, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, distinguindo-se nas seguintes categorias:

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000
E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em portaldisbrasil.com.br/homolog/autenticacao
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

I – Associados Fundadores: aqueles que participaram da fundação da **OSC ISAAS**, tendo assinado a Ata de Fundação;

II – Associados Honorários: aqueles os quais a Assembleia Geral conferiu esta distinção, espontaneamente/ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a **Organização ISAAS**;

III – Associados Conselheiros: aqueles que compõem o Conselho Consultivo da Entidade e que participarão do processo de tomada de decisão quando convocados pela Diretoria da **Organização ISAAS**.

Parágrafo Único: Todos os Associados têm iguais direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados neste Estatuto.

Art. 5º. São Deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Requerimento Interno, os regulamentos, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e as disposições internas do **ISAAS**;

II – Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias Gerais e dos demais órgãos;

III – Exercer os cargos com zelo para os quais foram eleitos, salvo casos de impedimento justificado;

IV – Colaborar com iniciativas da **Organização ISAAS**;

V - Contribuir para a difusão da **Organização ISAAS** e para o cumprimento dos seus objetivos;

VI – Respeitar os demais associados em sua raça, sexo, religião e opção político-partidária;

VII – Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da entidade;

VIII – Justificar suas ausências quando impossibilitados de comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;

IX - Comparecer por ocasião das eleições.

Parágrafo Único: Havendo não cumprimento do Presente Estatuto, o Associado poderá ser excluído do **Instituto ISAAS**, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito da defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 6º. São Direitos do Associado, desde que esteja em dia com suas contribuições sociais, desempenhando as funções do cargo, para o qual foi eleito:

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA	LIVRO	FOLHAS	TERMO
	N-68	193	2107

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em <http://www.algdisbpa.se.gov.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

- I – Participar de Assembleias ordinárias e extraordinárias;
II - Convocar reunião dos órgãos deliberativos, mediante a apresentação de 1/5(um quinto) de assinaturas dos Associados;
III – Frequentar as dependências e usufruir de todos os serviços oferecidos pelo **Instituto ISAAS**;

IV- Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria e do Conselho, na forma prevista neste Estatuto;

V – Sugerir medidas que julgar do interesse do **Instituto ISAAS**;

VI – Propor a criação e/ou tomar parte de comissões ou grupos de trabalho;

VII - Recorrer a Assembleia Geral de qualquer decisão ou Ato da Diretoria e do Conselho no prazo de 08 (oito) dias;

VIII – Ter vistas dos livros, mediante requerimento, sendo que estes não poderão sair da SEDE da **OSC Instituto ISAAS**;

IX - Representar contra qualquer Associado junto a Diretoria com ética;

X – Requerer a qualquer tempo seu desligamento da Entidade;

Art. 7º. O desligamento dos Associados se dará independente de classe social, região, raça/etnia, orientação sexual e crença religiosa, e, para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I – Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
II – Preencher a proposta de Associação para o **Instituto ISAAS**;
III – Apresentar pré-requisitos que condizem com a proposta da **Organização Instituto ISAAS**;

IV – Apresentar cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 8º. O Associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Requerimento Interno da **Organização Instituto ISAAS**, ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
II – Suspensão;
III – Exclusão;

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em <http://alegria.org.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

Art. 9º. A pena de Advertência será verbalmente aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Art. 10º. A Pena de Suspensão será, no máximo, de 90 (noventa) dias e aplicada pela Diretoria.

Art. 11º. A pena de Exclusão será aplicada pela Assembleia Geral mediante representação da Diretoria, salvo aos casos de eliminação compulsória, forçoso, na conformidade deste Estatuto;

Art. 12º. As penas de Suspensão e Exclusão serão aplicadas pela Assembleia Geral mediante representação da Diretoria. Caso o Associado não esteja presente na Assembleia onde o qual foi penalizado, a decisão poderá ser comunicada ao Associado por escrito;

Art. 13º. Das Decisões de Suspensão ou Exclusão caberá recurso à Assembleia Geral dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data em que o Associado tiver ciência da aplicação da penalidade.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º. A OSC Instituto de Saúde, Ação e Assistência Social – ISAAS tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho.

Art. 15º. A Assembleia Geral, é órgão soberano da entidade, será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho;
- II – Destituir os diretores e conselheiros;
- III – Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o conselho;
- IV – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VI – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho;

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em portal.jusbrasil.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

VII – Conceder o título de Associado honorário;

VIII- Deliberar sobre a convivência de adquirir, alienar, transigir, permutar ou onerar bens pertencentes à **Organização Instituto ISAAS**;

IX – Deliberar sobre a absorção ou incorporação de /outras entidades a **Organização Instituto ISAAS**;

X – Autorizar a celebração de parcerias e acordos com entidades públicas ou privadas;

XI – Decidir sobre a extinção da entidade e a destinação de seu patrimônio;

XII – Elaborar e aprovar o Requerimento Interno da **Organização Instituto ISAAS**;

Resolver os casos omissos neste Estatuto;

IV – Reforma e dissolução do presente Estatuto, no momento em que seja necessário.

Art. 17º. O Quórum de deliberação será de 2/3 (dois terço) da Assembleia Geral para as seguintes hipóteses:

I – Alteração do presente Estatuto;

II – Destituição dos Administradores;

III – Extinção da **Organização Instituto ISAAS**.

Parágrafo Único: A dissolução da **Organização Instituto ISAAS** só poderá realizar-se por deliberação dos Associados presentes em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, a qual determinará o destino do eventual patrimônio líquido remanescente da entidade.

Art., 18º. A Assembleia Geral convocada por seu presidente, por seu substituto legal, pela diretoria ou, ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados que estejam quites com suas obrigações estabelecidas neste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de março, de cada ano para:

I – Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a **Organização Instituto ISAAS**;

II - Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho;

IV – Deliberar sobre proposta de orçamento da **Organização Instituto ISAAS**;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA	TERMO	2107
	FOLHAS	193
	LIVRO	A-68

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em www.saas.org.br/homolog/autenticidade
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

V - Eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo os Associados serem substituídos (através de Eleição), em menor tempo, através de Assembleia Geral, em casos de eliminação compulsória, forçoso, na conformidade deste Estatuto;

Art. 19º. A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente, pelo seu substituto legal, pela Diretoria ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados quites com as obrigações sociais, para:

- I – Deliberar sobre as propostas de concessão de títulos honorários ou beneméritos (digno de prêmios);
- II – Tratar de/outros assuntos.

Art. 20º. A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, bem como por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo primeiro: As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presente.

Parágrafo Segundo: As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presente.

Art. 21º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **Organização Instituto ISAAS** ou por seu substituto legal, que escolherá um dos Associados para secretariar os trabalhos.

Art. 22º. As votações realizadas nas reuniões da Assembleia Geral serão feitas por escrutínio secreto (voto secreto), ou na inexistência de voto discordante, por aclamação (manifestação verbal).

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria eleitos tomarão posse dos seus referidos cargos imediatamente após a Assembleia;

Parágrafo Segundo: A Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos Colaboradores e Diretores presentes a Assembleia Geral Ordinária, no mês de Julho;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
1-68	193	8107

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.digitec.org.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria poderão concorrer para reeleição dos respectivos cargos atuantes.

Art. 23º. Após 08 (oito) dias de sua Eleição, o Presidente da **Organização Instituto ISAAS** comunicará, por meio de ofícios aos Associados, os nomes dos integrantes da Diretoria e do Conselho Eleitos em Assembleia.

Art. 24º. A Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral será composta de:

- I – PRESIDENTE;
- II – VICE – PRESIDENTE;
- III – SECRETÁRIO;
- IV – TESOUREIRO;
- V – CONSELHO FISCAL.

Parágrafo Único: O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 25º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger substituto para o cargo.

Art. 26º. **Compete a Diretoria:**

- I – Reunir-se quando convocada pelo Presidente;
- II – Deliberar sobre a matrícula dos Associados;
- III – Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de Associados honorários;
- IV – Votar o orçamento antes de ser iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e submetê-lo, dentro de 08 (oito) dias de sua votação, a homologação da Assembleia Geral;
- V – Opinar sobre qualquer alteração a ser feita neste Estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência;
- VI – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VII – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- VIII – Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IX – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
A-68	193	2107

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em portaldisbrasil.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

X – Contratar e demitir funcionários;

XI – Convocar a Assembleia Geral;

XII – Aplicar aos Associados infratores, as penalidades previstas no Estatuto;

XIII – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá ter um Assistente Jurídico que defenderá os interesses da **Organização Instituto ISAAS** sempre que os casos ensejem matérias jurídicas.

Parágrafo Segundo: A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria mesmo que vencido seu prazo.

Art. 27º. Das decisões da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da ciência de decisão.

Art. 28º. **SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE:**

I – Dirigir e supervisionar todas as atividades da **Organização Instituto ISAAS**;

II – Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;

III – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, e as decisões dos órgãos deliberativos **Organização Instituto ISAAS**;

IV – Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

V – Presidir as sessões da Assembleia Geral;

VI – Conceder, negar ou cassar matrículas dos Associados;

VII – Apresentar anualmente à Assembleia Geral, na primeira quinzena de março, o relatório de seus trabalhos e o parecer do Conselho;

VIII – Propor à Assembleia Geral a adoção de medidas convenientes sobre as questões omissas neste Estatuto;

IX – Conceder ou negar licença aos integrantes da Diretoria;

X – Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas **Organização Instituto ISAAS**;

XI – Assinar com o Tesoureiro os balancetes mensais, o balanço anual e todos os documentos da receita e despesa da **Organização Instituto ISAAS**;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA			
LIVRO	FOLHAS	TERMO	
9-68	193	2107	

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em <http://portal Legis-991197673.com.br/homolog/autenticidade/>
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

XII – Assinar correspondências para fora do Estado;

XIII – Despachar o expediente da Secretaria e assinar as notas fiscais;

XIV- Adquirir título de renda, móveis, com autorização da Assembleia Geral;

XV- Abrir, movimentar, pagar, cadastrar senhas, assinar cheques, recibos, encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Tesoureiro, os balancetes, livros e encerramentos de livros e talões.

XVI – Assinar todas as Atas e Correspondências da Entidade.

Art. 29º. O Presidente não poderá afastar-se do exercício de suas funções por prazo superior a três meses consecutivos ou seis meses intercalados.

Parágrafo Primeiro: Se o afastamento do Presidente for superior ao tempo estabelecido no *caput*, o Vice-Presidente assumirá a Direção **Organização Instituto ISAAS**, convocando Assembleia Geral para promovê-lo no cargo.

Parágrafo Segundo: Se o afastamento previsto no *Parágrafo Primeiro* se verificar no segundo ano de mandato, o Vice-Presidente assumirá em definitivo o cargo até o término do mesmo.

Art. 30º. **SÃO ATRIBUIÇÕES DO VICE – PRESIDENTE:**

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Substituir o Presidente em caráter definitivo, quando o afastamento se verificar no segundo ano de mandato (assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término);

III – Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente;

IV – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas Atas em caso de ausência do Secretário;

Art. 31º. **SÃO ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO:**

I - Ler em sessão, a Ata expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;

II - Remeter ao presidente tudo o que tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução;

III - Receber, responder e expelir as correspondências da Entidade, registrando-as em livro próprio;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA			
LIVRO	FOLHAS	TERMO	
N. 68	193	2107	

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Autenticar documento em portaldisbrasil.com.br/homolog/autenticado
com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

IV - Efetuar o preenchimento da proposta de sócios, relacionar os associados e informá-los das atividades da Entidade, manter o presidente informado sobre o número dos sócios inscritos, cuidar da documentação jurídica junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais no que diz respeito a inscrições, filiações e tudo o que for necessário para o cadastramento da Entidade;

V - Informar aos associados da programação dos eventos a serem realizados pela Entidade;

VI - Manter os associados atualizados sobre o Regimento Interno da Entidade;

VII - Analisar juntamente com a diretoria sobre as punições a serem aplicadas aos sócios infratores.

Art. 32º. **SÃO ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO:**

I – Supervisionar todos os serviços da Tesouraria, organizando balancetes mensais e balanços anuais;

II – Apresentação de relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

III – Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos mantendo em dias a escrituração;

IV – Apresentação de relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho;

VI – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da **Organização Instituto ISAAS**, depositando em conta bancária própria da entidade, as importâncias que ultrapassem o valor de 01 (um) salário mínimo;

VII – Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VIII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **Organização Instituto ISAAS**;

IX – Executar os pagamentos das despesas previamente autorizadas pelo presidente.

Art. 33º. O Conselho será composto de 03 (três) integrantes efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, que entre si definirão seu Presidente.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos integrantes do Conselho será coincidente com o mandato dos integrantes da Diretoria.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA			
LIVRO	FOLHAS	TERMO	
1-68	163	2107	

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Telefones: 71-991197672

Autenticar documento em aleg.br/aleg.br/aleg.br/homolog/autenticidade com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

Parágrafo Segundo: Caberá a Assembleia Geral, convocada pra este fim, indicar substituto para ocupar o cargo de Conselheiro, no caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 34º. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Examinar mensalmente os livros de escrituração, documentos e balancetes da **Organização Instituto ISAAS;**

II – Examinar o balanço semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeira realizadas pela **Organização Instituto ISAAS;**

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

VI – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

VII – Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre a movimentação econômico, financeira e contábil da **Organização Instituto ISAAS;**

VIII – Emitir parecer sobre assuntos financeiros sempre que solicitado;

IX – Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens;

X – Encaminhar, na primeira quinzena de março de cada ano, o parecer sobre o balanço da Tesouraria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 35º. O Patrimônio Social da **Organização Instituto ISAAS** será constituído de doações, patrocínios, resultados financeiros de contratos, investimentos, legados, contribuições e auxílios de toda natureza dos Associados e das pessoas físicas ou

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com

Telefones: 71 991197673

Autenticar documento em www.br/homolog/autenticidade com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

REGISTRADO

jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos, além de bens transferidos pelos associados, de outras Entidades ou terceiros e dos bens móveis ou imóveis que possui ou venha possuir.

Art. 36º. A aceitação de doações com encargo só será realizada após apreciação e aprovação do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 37º. A **Organização Instituto ISAAS** aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento no território nacional.

Art. 38º. A Organização poderá receber contribuições e doações em dinheiro ou em bens, de pessoas ou entes privados e públicos, nacionais e internacionais, para execução de seus objetivos, podendo ser aplicada por conveniência e oportunidade da Diretoria, salvo quando feitas de maneira vinculada.

Art. 39º. Os Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos não perceberão pela Organização **Instituto ISAAS** remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer espécie/ou por qualquer forma ou título pelas atividades exercidas na entidade, ficando expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 40º. É proibida a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese.

Art. 41º. Os Associados não participam do patrimônio social, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **Organização Instituto ISAAS**.

Art. 42º. Em caso de dissolução ou extinção, a **Organização Instituto ISAAS**, por deliberação da maioria dos Associados, destinará o seu eventual patrimônio líquido remanescente a uma instituição sem fins econômicos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou entidade pública dentro do Estado da Bahia/Brasil.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000
E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em portallegis.bahia.gov.br/homolog/autenticacao com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISAAS

DECLARADO

Art. 43. Os Associados, Diretores e Conselheiros da **Organização Instituto ISAAS** não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 44. O exercício financeiro da **Organização Instituto ISAAS** coincidirá com o ano civil.

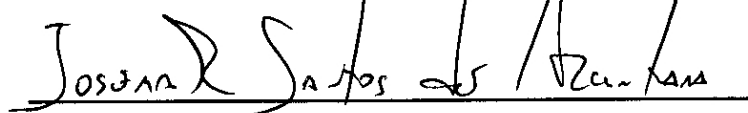
Art. 45. Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho que faltar, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 46. O cargo de Vice-Presidente assumirá o cargo de Secretária em caso de sua ausência.

Art. 47. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da **Organização Instituto ISAAS**, com aval da Assembleia Geral.

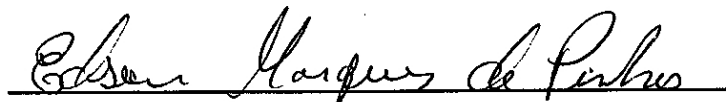
Art. 48. Este Estatuto entrará em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Vera Cruz-Bahia, 22 de Julho 2023.



JOSEMAR SANTOS DE ALCÂNTARA

Presidente OSC Instituto ISAAS

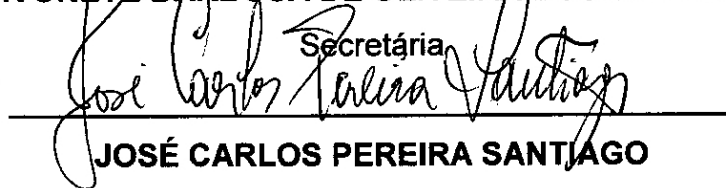


EDSON MARQUES DE PINHO

Vice-presidente

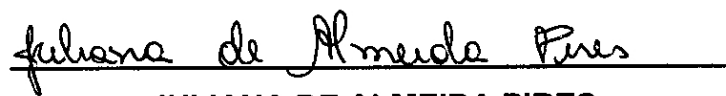

IVONETE BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária


JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTIAGO

Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:


JULIANA DE ALMEIDA PIRES





INSTITUTO DE SAÚDE, AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ISAAS

André Santos Bonfim

ANDRÉ SANTOS BONFIM

Jorge Santos de Sousa

JORGE SANTOS DE SOUSA

Benedito de Carvalho Alcântara

BENEDITO DE CARVALHO ALCÂNTARA

REGISTRADO

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
A-68	193	2107

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPARICA/BA

PROTOCOLADO 19110

REGISTRO 2107

DATA 10 / 10 / 2023

William

OFICIAL / ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPARICA/BA
Tassilaine Aparecida da Costa Oliveira
Oficial Substituta

Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 262 – Conceição / Vera Cruz- Itaparica – Bahia, CEP: 44.470-000

E-mail: isaasinstitutoisaas@gmail.com / mariednaa@gmail.com



Autenticar documento em <https://ba.sistemaibrahim.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003000390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.